



HOMEM E CIDADÃO SEGUNDO MARX

ERNST BLOCH

Ernst Bloch foi professor de filosofia na Universidade de Leipzig até que se viu obrigado a afastar-se depois dos acontecimentos na Hungria e na Polónia em 1956 e do processo contra Wolfgang Harich em Berlim Oriental, quando a sua filosofia foi atacada como «contra-revolucionária» e «revisionista». Em 1961, foi convidado para a Universidade de Tubinga, onde agora ensina.

Nascido em 1885, estudou filosofia, física e música e alcançou o grau de Doutor em Filosofia, em 1908. Durante o regime nazi, viveu na Suíça, França, Checoslováquia e nos Estados Unidos. Os seus livros incluem *Vestígios*, *A Herança do Presente*, *O Princípio Esperança*, *Lei Natural* e *Dignidade Humana*.

Antes de a classe média ter subido ao poder, era ou parecia ser mais humana que qualquer outra classe em toda a história. Arvorava-se em defensora da liberdade, do amor da pátria e da universalidade da humanidade. Naturalmente, houve uma conquista da liberdade individual, enquanto o amor da pátria poderia transformar-se em nacionalismo tacanho, e o conceito de humanidade poderia cada vez mais entender-se de maneira abstracta. Mas, ideais que parecem ter sido tão puros, pelo menos quando lançados, são muito capazes de se enfraquecer, e até perverter, na prática; de regra, eles são sobretudo resplandecentes na retrospectiva. Muitas vezes, fazem-se tentativas para começar de novo, para voltar de novo ao princípio, como se originalmente tudo tivesse sido perfeito. É como se a



única coisa errada fosse o desaire em seguir a linha como originalmente se formulara. E visto que só o que ocorreu mais tarde se considera como a raiz dos males presentes, só dele se exige a justificação.

No contexto presente, porém, o ideal não era inteiramente diferente da sua realização. Devemos ter isto em conta quando se impugna a preservação da herança revolucionária, especialmente onde o centro de interesse é o ideal do «cidadão». Se bem que não de maneira evidente, *le citoyen* continha desde o início as sementes do futuro e estava ao serviço das mesmas tendências económicas e sociais, que mais tarde produziram o burguês emancipado. As características do último, embora muito diferentes e incomparavelmente menos atraentes que as do cidadão progressista — exprimindo apenas a simples liberdade de empreedimento — constituíram uma parte necessária da imagem original ou, pelo menos, um elemento importante da estrutura em cujo seio se concebera. De facto, já em 1791, quando os Direitos do Homem se proclamavam ainda com confiança, os anseios primaveris da Revolução Francesa, que jamais se materializariam, continham já uma quantidade considerável de aspirações burguesas, as quais, como sabemos, se materializaram em larga escala. Claro, o burguês — não o cidadão que possuía a liberdade, a igualdade e a fraternidade real — era quem, em termos económicos, se encontrava mais em dia, porque era ele que fornecia a força motriz para a produção industrial. Na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, a «propriedade» ocupa lugar proeminente entre os quatro «direitos inalienáveis do homem»: vem antes da «segurança» e da «resistência à opressão». Quanto à liberdade, a propriedade privada era a determinante primária do seu conteúdo na Constituição Francesa de 1793. O Artigo XVII diz: «O direito de propriedade é o direito inerente a todo o cidadão de fruir e dispor, segundo a própria vontade, da sua propriedade, rendimentos, trabalho e indústria».



Mesmo antes do Thermidor, a concepção do *citoyen* estava na linha dos interesses capitalistas, na medida em que o povo não tinha ainda produzido um solo onde as flores da liberdade real pudessem ganhar raiz — ou, como Marx afirmou, na medida em que o povo não descobrira ainda, na ideia do interesse da Revolução Francesa, a ideia do seu próprio interesse real. Marx distingue assim, de modo agudo, o conteúdo egoísta nos Direitos do Homem como o primeiro a ser proclamado, da imagem política — ainda abstracta e idealista — do cidadão. O estímulo especial para levar a cabo esta distinção subtil emanou de observações condescendentes como as de Bruno e Edgar Bauer, os quais escreveram que «a ideia pura» da Revolução Francesa fora estragada pelas «massas acrílicas». Em vez disso, Marx e Engels realçaram que a revolução obtivera o êxito total na emancipação da classe média e no lançamento de uma economia do lucro, que ao tempo era economicamente necessária. Para discernir este ponto, submeteram a rigorosa crítica a ideologia dos Direitos do Homem. E de facto, pondo inteiramente à parte este caso especial, todo o fragmento de herança da humanidade deve tratar-se criticamente, se é que há-de vir a ser assumido pelo socialismo, e não pode considerar-se como sacrossanto. Enquanto as liberdades burguesas forem mais burguesas que livres, é perfeitamente natural examinar os direitos do homem à luz do seu conteúdo ideológico; Marx tratou-os desde o princípio com precaução, negação parcial e diversas reservas. Assim, em *A Questão Judaica* (1884), Marx afirma que:

Os chamados direitos do homem, enquanto distintos dos direitos do cidadão, constituem apenas os direitos de um membro da sociedade civil, isto é, do homem egoísta, do homem separado dos outros homens e da comunidade... Assim, o homem não se libertou da religião; recebeu a liberdade religiosa. Não ficou liberto da pro-



priedade; recebeu a liberdade da propriedade pessoal. Não foi libertado do egoísmo do comércio; recebeu a liberdade para se empenhar no comércio.

E em *A Sagrada Família* (1845), escreveu:

É a escravidão real da sociedade burguesa que parece constituir a máxima liberdade, porque a aparente liberdade total do indivíduo, que confunde a liberdade pessoal com o domínio irremediável dos seus elementos vitais alienados — a propriedade, a indústria, a religião, etc. — já não é restringida pelos vínculos da sociedade, nem sujeita ao controlo social... a sua liberdade pessoal constitui, na realidade, a completa servidão, a total imunidade... Que ilusão monstruosa é a moderna sociedade burguesa, a sociedade da indústria, da concorrência universal, dos interesses privados, da anarquia, da individualidade natural e espiritual auto-alienada! Semelhante sociedade é obrigada a reconhecer e a sancionar os direitos humanos, ao mesmo tempo que destrói as suas próprias manifestações vitais nos indivíduos, e tenta dar ao poder político na referida sociedade a forma das antigas repúblicas.

Nas páginas de abertura de *O Dezóito Brumário de Luís Bonaparte* (1852), Marx chamou a estas mesmas auto-ilusões a «evocação dos mortos da história mundial». No entanto, a crítica produz agora resultados positivos significativos — não só acerca dos direitos do homem em geral, mas também dos «direitos do cidadão»: nas primeiras páginas da mesma obra, Marx diz que as auto-ilusões de Robespierre (e, um século antes, de Cromwell) eram de tal modo que «precisavam, a fim de se ocultarem de si próprias, das limitações burguesas do conteúdo das suas lutas e de manter o entusiasmo no plano elevado da grande tragédia histórica».



Assim, «o despertar dos mortos nestas revoluções servia a finalidade de glorificar as novas lutas... de engrandecer a tarefa concreta na imaginação... de reencontrar o espírito da revolução. «O espírito da revolução: os direitos dos cidadãos estavam intimamente com ele, e, depois de toda a crítica que Marx contra tais direitos levanta, em *A Questão Judaica*, conclui que este espírito se realiza «só quando o indivíduo real reabsorveu em si o cidadão abstracto... só quando o homem reconheceu as suas *forces propres* como energias sociais e como tais as organizou, não já isolando o poder social na forma de poder político como algo separado de si mesmo». O cidadão abstracto, divorciado do «homem secular» (embora contido neste último), é o *citoyen* da Declaração dos Direitos do Homem, mas — e este é o ponto — ele surge também como cidadão enquanto poder político e veículo de uma liberdade que se «socializou». Por consequência, os outros homens, já não constituem, como nos termos egoístas dos *droits de l'homme*, limitações da liberdade de outrem, mas representam a realização comum da liberdade. Seja como for, a imagem do cidadão já sofreu estragos, quando ainda no seio burguês, cujos efeitos só se sentiram mais tarde, porque não se reconheceram no início. Por outro lado, apesar dos usos perniciosos a que a imagem eventualmente se sujeitou, poderia, se bem que só como simples slogan, servir para combater a sua contrapartida mais afortunada, e — como, por exemplo, mostra Hölderlin — permanecer, de facto, capaz de se purificar.

A partir deste ponto da sua análise, Marx concebe os direitos do homem em termos mais brilhantes. Embora exponha o conteúdo da classe burguesa com agudeza insuperável, ele faz e apresenta sugestões do futuro, que ainda eram sem fundamento quando escreveu. Descobriu que o direito à propriedade privada dominava os outros direitos do homem, mas percebeu assim em que medida os restantes direitos sobressaem ainda mais. Na sua denúncia da propriedade privada como limitação burguesa dos direitos do



homem, terá Marx rejeitado a liberdade, o direito de as pessoas resistirem à pressão e de assegurarem a própria segurança? De modo nenhum! O objectivo de Marx era levar a ideia de liberdade mais longe, desenvolver as suas consequências lógicas libertas dos obstáculos e empecilhos da propriedade privada e das suas incursões cada vez mais destruidoras. Encontra-se tão longe de ser um crítico da liberdade que, pelo contrário, concebe a liberdade como um esplêndido direito humano, na realidade, o fundamento da sua própria crítica da propriedade privada. Daí, as conclusões que tira: não liberdade de propriedade, mas liberdade da propriedade; não liberdade de comércio, mas liberdade da anarquia egoísta do comércio incontrollado; não a emancipação do indivíduo egoísta da sociedade feudal, mas a emancipação da humanidade de todo o tipo de sociedade de classes. Ele restitui à liberdade, enquanto distinta da propriedade, o seu prestígio verdadeiramente radical entre os direitos do homem. Vimos como ela, enquanto fim em si mesma, é ainda historicamente relevante, e uma arma real contra o fascismo e a ditadura. Por conseguinte, os direitos à liberdade de reunião, liberdade de associação, liberdade de imprensa e à segurança individual são hoje mais importantes do que nunca, bem como o direito dos trabalhadores de resistir à exploração e à opressão. No socialismo, depois de desaparecidas a exploração e a opressão dos trabalhadores, os direitos humanos não serão menos vivos e menos militantes; não obstante, assumem significado mais positivo enquanto direitos à crítica inexoravelmente objectiva e prática pelo avanço da construção socialista, dentro do quadro da solidariedade. Por consequência, a solidariedade socialista significa que o homem já não representa o indivíduo egoísta, mas o indivíduo socialista que, nos termos da fórmula profética de Marx, transformou as suas *forces propres* em energias sociais e políticas. Deste modo, «o cidadão» avançou para além da terra abstracta-moralista do nunca mais para onde o enviara a ideologia da Revolução Fran-



cesa, e pertence a uma humanidade socializada no aqui e agora. Os trabalhadores levantam, em todas as nações, a mesma bandeira dos direitos do homem: nos países capitalistas, com o direito de resistir à exploração e, nos países socialistas, com o direito à crítica — e até mesmo o dever da crítica — enquanto tarefa da construção do socialismo. Sem ele, o socialismo seria autoritário — uma contradição nos termos — enquanto, na realidade, a Internacional luta pelos direitos do Homem: pela maturidade organizada.

Na famosa pintura de Delacroix, *A Liberdade conduzindo o Povo*, o progresso concebe-se única e simplesmente como caminho para o futuro. Indica a liberdade que, num único acto progressivo, nos libertou com um sacão do passado morto e nos transporta para novos reinos, com a luz do dia à frente e com a noite atrás. São, em primeiro lugar, as condições de produção que se encontram desactualizadas e se transformaram em grilhões; eis porque, em 1791, os novos caminhos a princípio revelados consistiram na preponderância do indivíduo egoísta emancipado, da liberdade de concorrência, do mercado aberto, em suma, do ascendente modo capitalista de produção e troca. A burguesia, intrinsecamente uma classe tudo menos heróica, sentiu tanto mais a necessidade de ilusões heróicas decalcadas pelo modelo da antiguidade clássica. No que respeita ao alcance das ilusões jacobinas — a sua crença de que estavam a eliminar toda a opressão — elas derivaram a sua força de algo inteiramente diferente das virtudes romanas. Este algo era a sua antecipação de um tipo grandemente melhorado de *polis*, o seu sentido do progresso humano dentro dos limites da possibilidade histórica; foi isto que dotou a sua causa de uma grandeza moral muito maior do que qualquer simples emancipação do Terceiro Estado. Tal era o sentido dos «direitos humanos» que levou Beethoven a guardar em casa um busto de Brutus e que fez da música de *Fidelio* e da Nona Sinfonia um hino à iminência de um novo dia jubiloso; a luta revolucionária da época continha a promessa



da total libertação. Era a tudo isto que Marx se referia ao falar do «espírito de revolução», que ele pensou ser necessário reacender por meio do engrandecimento da tarefa proposta na imaginação, em desafio às «limitações burguesas do conteúdo das lutas». Por mais diferentes que possam ter sido as tarefas sociais das revoluções anteriores e por mais que a revolução proletária-socialista, que abole a sociedade de classes como tal, se distinga claramente de todas as que a antecederam, todas as revoluções, no entanto, se relacionam na sua típica tendência comum — a de um salto para a liberdade. O jacobinismo encontrava-se, em espírito, muito próximo — pelo menos, em antecipação — deste salto, e a própria Revolução Francesa, indo muito além da libertação do empreendimento privado, revelou lógica e necessariamente a sua aproximação ao conteúdo progressista socialista e humanista.

O mesmo Marx, que expôs com tanta penetração o objectivo capitalista dos Direitos do Homem do século XVIII, diz-nos em *A Sagrada Família*, que ele se encontrava ainda mais implícito no jacobinismo: «A Revolução Francesa produziu ideias que foram muito além de todas as antigas concepções da condição humana. O movimento revolucionário, que começou no Círculo Social em 1789 e teve, a meio do percurso, Leclerc e Roux como seus principais representantes, havendo sido derrotado quando falhou a conspiração de Babeuf, deu origem à ideia comunista; o amigo de Babeuf, Buonarrotti, reintroduziu-a em França, depois da revolução de 1830. Esta ideia, logicamente desenvolvida, constitui uma ideia de uma nova condição humana.

...Assim como o materialismo cartesiano culmina na verdadeira ciência natural, assim também a outra corrente do materialismo francês leva directamente ao socialismo e ao comunismo.» Deste modo, no velho tricolor, introduzido pelo chamado Quarto Estado, há já mais alguma coisa do que um pequeno vermelho — o vermelho do progresso irreversível. Marx dirigiu-o contra a emasculação da sua época,



contra as alianças políticas com os «velhos poderes da vida» representados pela Igreja e pela nobreza, e contra um nihilismo que já perdera todo o sentido do *Ça ira* da Revolução Francesa. Enquanto Marx criticou o que se encontrava, em parte, já sem dinamismo, em parte, sem concrectividade nos slogans da lei natural da época, fê-lo para levar em frente a Revolução e a tornar socialista. O homem concebido como «indivíduo egoísta, divorciado dos outros homens e da sua comunidade» não tinha dinamismo; o cidadão concebido como mera imitação do ideal antigo numa nova polis, como «pessoa alegórica, moral», era abstracto e estático, reduzindo-se a simples veículo da liberdade social. O que falta ainda fazer é transformar a «liberdade, igualdade e fraternidade» do cidadão puramente político em energias vivas de homens vivos; só então, diz Marx, se realizará a emancipação humana. Então, os outros homens já não serão, como na fase egoísta, burguesa, dos Direitos do Homem, obstáculos e empecilhos da nossa liberdade, mas todos os homens viverão conjuntamente na comunidade da liberdade.

